

PROCESSO Nº 013/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$282.220,19 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos).

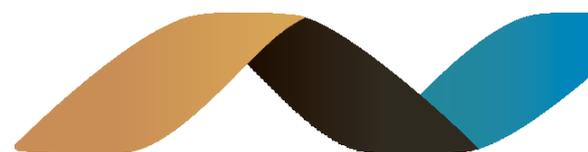
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 após a publicação



FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 às 08:59hs

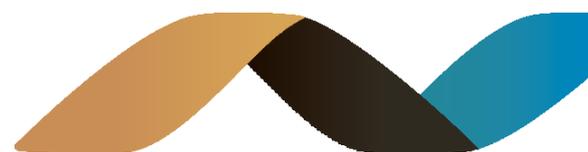
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 005/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

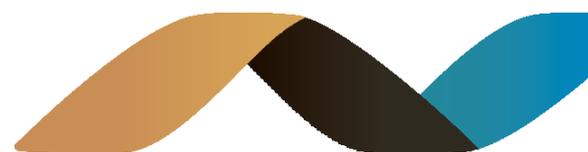
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br na aba de licitações. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Definição

Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



2.2. Especificação do objeto

Serão adquiridos os seguintes itens:

- I. 01 (uma) Empilhadeira: Torre com 3 estágios de elevação e altura máxima de 4,5m; motor a diesel; rodagem simples; pneu sólido; transmissão YQX; freios de sapata; cabine montada sobre coxins de borracha; assento do operador e volante ajustáveis; cinto de segurança; chassi monobloco; deslocador lateral integrado; kit iluminação em LED; giroflex; alarme sonoro de ré; alarme de estacionamento; protetor de carga; sensor de presença do operador; capacidade de carga até 3.000kg; protetor de carga; garfos tipo gancho; garantia do fabricante 12 meses; pacote de literatura português.
- II. 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem: Largura de 32" e comprimento de 12 metros; motoredutor com redução de 1:20 e motor trifásico de 5cv; suporte para pés na altura de 800 mm; 36 roletes de carga (sendo 2 inclinados e 1 paralelo); 4 roletes de retorno; correia transportadora de 32" com 3 camadas de borracha e 2 camadas de nylon; 1 tambor guia fixo; 1 tambor móvel acionado por guias e fixado por parafusos para esticar a correia; 2 guias laterais para direcionar a correia.
- III. 01 (uma) Balança Industrial de Piso: Aço inoxidável, capacidade de 1.000kg, carga mínima 2kg, resolução de 100g, plataforma de 1,5m x 1,5m, sensibilidade de contagem 50g, sobrepeso 40kg, com tara para toda faixa de pesagem e tempo de resposta menor que 1,5 segundos.

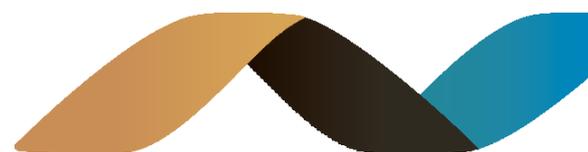
2.3. Requisitos para a prestação do serviço

2.3.1. Objeto

Execução da aquisição, entrega e instalação dos equipamentos conforme descritos nos itens **2.1** e **2.2** deste Edital, organizados em lotes distintos, conforme detalhamento técnico e quantidades definidas no Processo Licitatório.

2.3.2. Forma de Execução

A execução será realizada de forma indireta, por empresa(s) especializada(s) contratada(s) mediante licitação, responsável(is) pelo fornecimento integral dos



equipamentos, transporte, instalação, testes e entrega final em perfeito funcionamento.

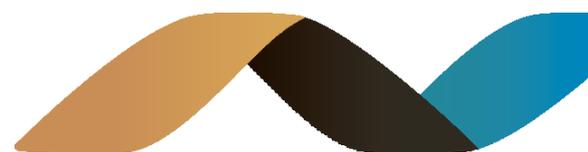
2.3.3. Etapas da Execução

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas, para cada equipamento adquirido por lote:

- I. Aquisição: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, garantindo que todos os componentes estejam em conformidade com o Termo de Referência e Edital.;
- II. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Usina de Triagem, localizada no município de São Domingos do Prata/MG (Fundão, zona rural, CEP: 35995-000), respeitando prazos estipulados no contrato e informações repassadas pelo CORSAB;
- III. Instalação e Montagem: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a instalação, montagem e ajustes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme orientações técnicas e normas aplicáveis;
- IV. Testes e Comissionamento: Após a instalação, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os testes funcionais e operacionais dos equipamentos, comprovando que todos atendem aos parâmetros técnicos e de desempenho estabelecidos;
- V. Treinamento: Se aplicável, deverá ser realizado treinamento para os operadores designados pelo CORSAB, garantindo o uso correto e seguro dos equipamentos;
- VI. Garantia: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) garantir os equipamentos pelo período estabelecido no contrato, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, conforme especificado no Termo de Referência e Edital.

2.3.4. Prazos

A entrega, instalação e/ou montagem, deverá obedecer a um prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de serviço por parte do CORSAB**. Os testes e comissionamentos, deverão ser realizados no mesmo dia



da entrega, assim como o treinamento se caso for necessário.

6.5. Responsabilidades

A contratada é responsável por todos os custos, riscos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias para a completa execução do objeto, incluindo transporte e seguro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

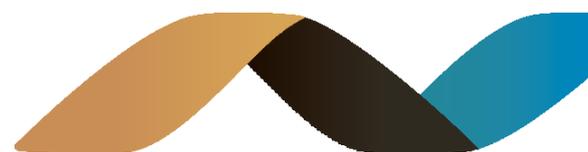
3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Concorrência Eletrônica em tela.



3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão;**

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

4.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;

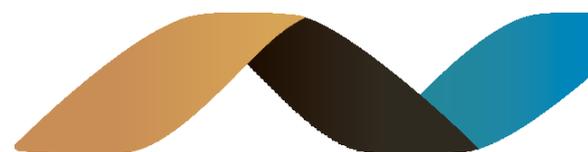
4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);



5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

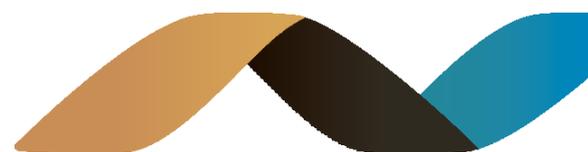
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência;

5.5. A participação na concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do



art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.

f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

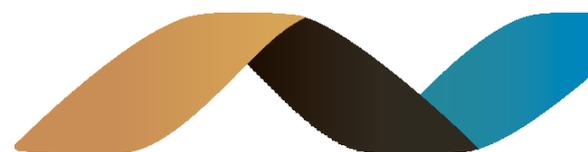
6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

6.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema



ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

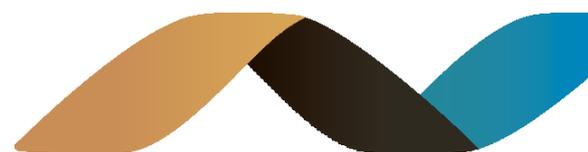
7.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de



desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais);

7.3.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

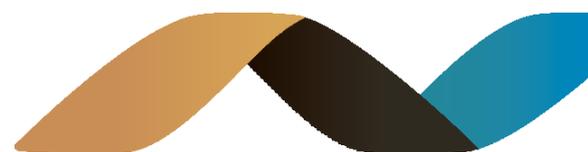
7.3.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

7.3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.3.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.3.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

7.3.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

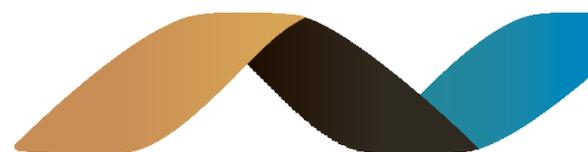
7.3.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.3.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a



preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

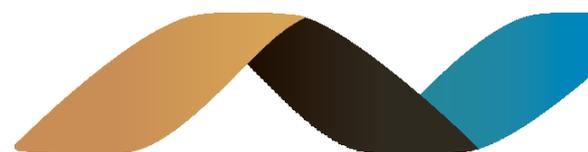
7.3.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.3.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

7.3.28. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta



classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observando Resolução nº 002/2021;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

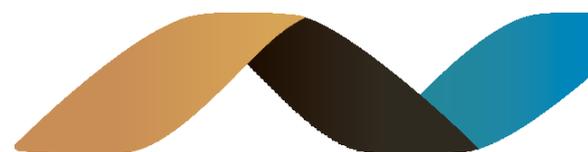
8.7. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

8.8. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor



máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

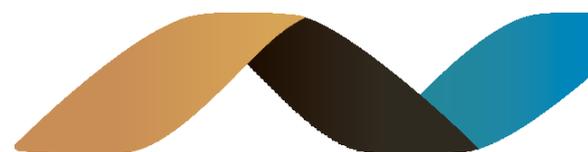
- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do agente de contratação.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado



com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

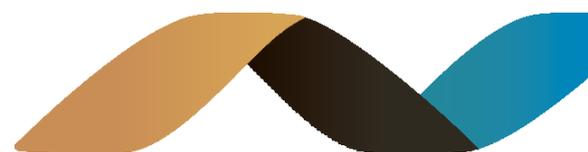
10.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da



data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

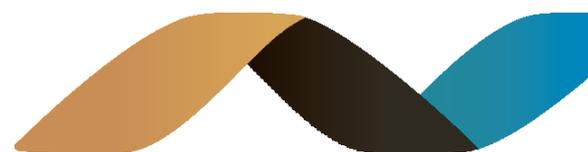
10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a Agente de Contratação declarará a empresa vencedora, sendo essa a detentora do melhor lance e passará a habilitação, ao passo que, a empresa vencedora deverá anexar em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

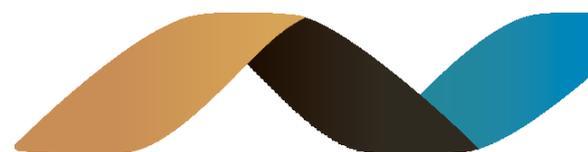
11.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

11.2.7. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011;

11.2.8. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz



e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante tenha fornecido, entregue e instalado, de forma satisfatória, equipamentos de características e complexidade semelhantes aos descritos no objeto, em quantidade compatível com as exigências deste edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

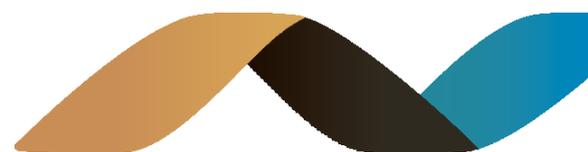
- a) Identificação do emitente, com CNPJ, endereço e telefone;
- b) Data de emissão;
- c) Descrição detalhada do objeto executado com características semelhantes ao presente objeto de contratação;
- d) Período de execução ou data de conclusão.

11.3.2. Relação de profissionais que atuarão na instalação e montagem dos equipamentos, contendo:

- a) Nome completo, cargo ou função;
- b) Comprovação de vínculo com a licitante (CTPS, contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços).

11.3.3. Para equipamentos com garantia de fábrica, deverá ser apresentado declaração ou certificado de autorização do fabricante, demonstrando que a licitante é distribuidora autorizada ou revendedora oficial, apta a fornecer assistência técnica e manutenção durante o período de garantia;

11.3.4. Declaração de que a licitante possui estrutura ou representante técnico habilitado para prestar manutenção corretiva e suporte técnico durante o período de garantia, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Edital;



11.3.5. O não atendimento a esses requisitos, poderá implicar na rescisão do contrato ou na reprovação da empresa durante o processo de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente de Contratação declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

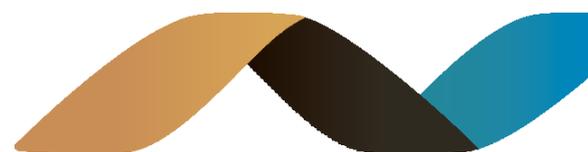
12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

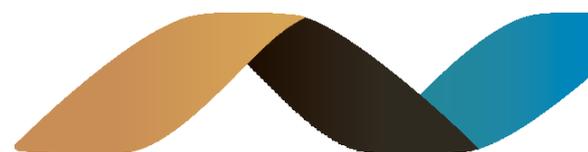
14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis)



meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

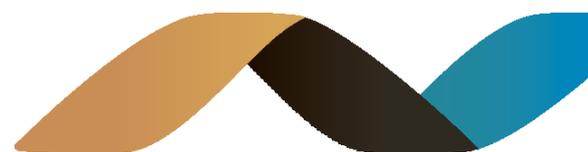
15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. CONTRATANTE:

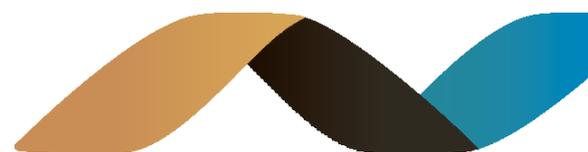
- a) O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- d) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- h) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.



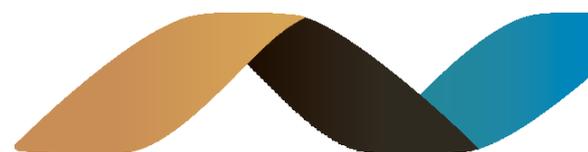
16.2. CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- b) Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- c) Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- e) Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de contratação;
- f) Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
- h) Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- i) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
- j) Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
- k) Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
- l) Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



- antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - p) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
 - q) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
 - r) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
 - s) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
 - t) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - u) Cumprir com todos os itens descritos no item **2.3 - Requisitos para prestação**



de serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

17.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

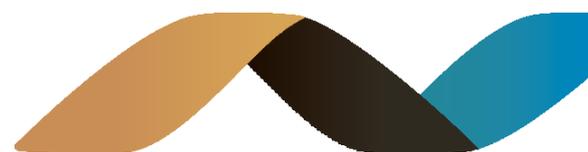
17.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

17.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega, instalação, montagem, testes e treinamento (se necessário), dos equipamentos em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Edital e no Termo de Referência, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições



pactuadas;

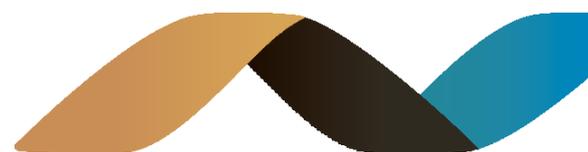
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

18.3. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos



financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

19.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em um valor total de R\$282.220,19 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos), sendo:

- a) LOTE 1: 01 (uma) Empilhadeira estimada no valor de R\$156.883,33 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- b) LOTE 2: 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem estimada no valor de R\$98.833,33 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- c) LOTE 3: 01 (uma) Balança Industrial de Piso estimada no valor de R\$26.503,53 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos).

19.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

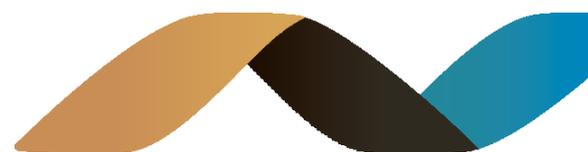
19.3. A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:

- 18.541.0070.1004.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o



CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

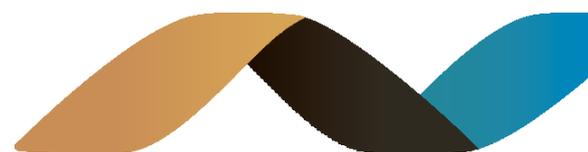
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

I. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- Entregando uma mercadoria por outra;
- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

II. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

III. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da Concorrência;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

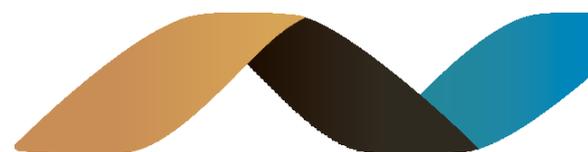
21.1. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

21.2. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;

21.3. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;

21.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

21.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as



empresas envolvidas;

21.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

21.7. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

21.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

21.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

21.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;

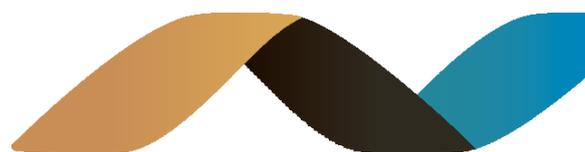
21.11. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Anexo II - Análise de riscos;
- c) Anexo III - Termo de Referência;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato;
- e) Anexo V - Modelo de proposta comercial;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração conjunta;

João Monlevade, 27 de junho de 2025

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CORSAB



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

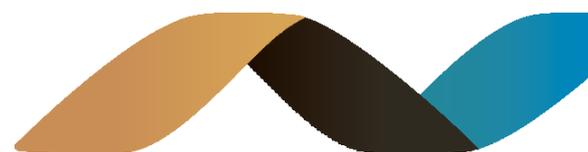
Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, pois o PCA já foi implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de estruturação e ampliação da capacidade operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do CORSAB.



O adequado funcionamento da Usina de Triagem é essencial para garantir a correta destinação, triagem e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com os compromissos assumidos no âmbito regional.

Para o pleno desempenho das atividades de recebimento, separação e movimentação de materiais recicláveis e rejeitos, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos específicos que assegurem eficiência, segurança e produtividade à operação da usina, sendo eles:

- Empilhadeira, para movimentação e organização de grandes volumes de materiais e fardos prensados, garantindo agilidade no carregamento e descarregamento;
- Esteira Transportadora Horizontal para Triagem, para facilitar o processo de separação manual dos resíduos recicláveis, otimizando a linha de produção e melhorando as condições de trabalho dos operadores;
- Balança Industrial, para controle preciso do peso dos resíduos processados e comercializados, atendendo às exigências de rastreabilidade, faturamento e relatórios de gestão.

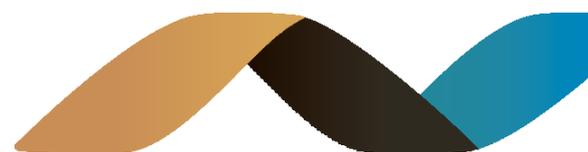
Assim, a contratação é necessária para assegurar a operacionalização adequada da Usina de Triagem, promovendo o manejo ambientalmente adequado dos resíduos e o atendimento às exigências legais, normativas e ambientais.

Portanto, a aquisição, entrega e instalação dos equipamentos especificados são indispensáveis ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, para a sustentabilidade ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

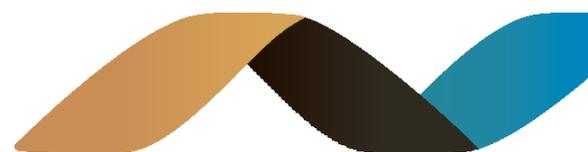
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às características técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo



- compatibilidade com a estrutura física e o fluxo operacional da Usina de Triagem;
- II. Cada equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com normas técnicas vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva;
 - III. O fornecimento deverá incluir transporte, desembarque, posicionamento e instalação dos equipamentos no local designado, situado na Usina de Triagem;
 - IV. Os prazos de entrega e instalação deverão ser rigorosamente cumpridos, de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência;
 - V. A contratada deverá realizar a montagem, ajustes, testes operacionais e colocar os equipamentos em pleno funcionamento, observando as condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas;
 - VI. É obrigatória a capacitação básica dos operadores designados pelo CORSAB, abrangendo instruções de uso, manutenção de rotina e segurança operacional;
 - VII. Cada equipamento deverá ser acompanhado de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos, certificado de garantia do fabricante e, quando aplicável, laudos de conformidade técnica;
 - VIII. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reposição de peças defeituosas e mão de obra sem ônus adicional.
 - IX. O atendimento a chamados técnicos deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência operacional da Usina de Triagem;
 - X. Todos os produtos, serviços de entrega, instalação e capacitação deverão estar em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT e demais exigências aplicáveis ao setor;
 - XI. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários para a execução integral do objeto;
 - XII. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na entrega, instalação ou uso inadequado dos equipamentos, durante o período de garantia;
 - XIII. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do



contrato, documentação que comprove experiência na execução de serviços semelhantes;

- XIV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- XV. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos para assegurar a funcionalidade, a segurança e a eficiência dos equipamentos a serem adquiridos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

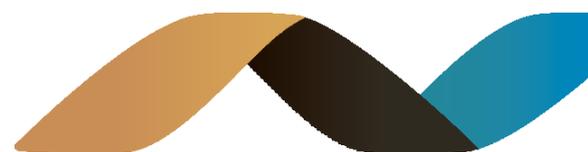
A presente solução consiste na aquisição, entrega e instalação de equipamentos essenciais à estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, que integram o CORSAB.

A implantação de uma usina de triagem devidamente equipada é uma medida fundamental para assegurar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e garantir a eficiência das atividades de triagem, reaproveitamento de materiais recicláveis e redução do volume de rejeitos enviados para disposição final ao aterro sanitário do CORSAB.

Com a estrutura atual, a operação da usina enfrenta limitações quanto à capacidade de movimentação de materiais, ao fluxo de separação e ao controle de pesagem, impactando negativamente a produtividade, a rastreabilidade e a geração de receita proveniente da comercialização dos recicláveis.

Para superar tais desafios e atender às necessidades dos municípios consorciados, a solução proposta contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

- I. Empilhadeira contendo torre com 3 estágios de elevação e altura máxima de 4,5m; motor a diesel; rodagem simples; pneu sólido; transmissão YQX; freios de sapata; cabine montada sobre coxins de borracha; assento do operador e volante ajustáveis; cinto de segurança; chassi monobloco; deslocador lateral



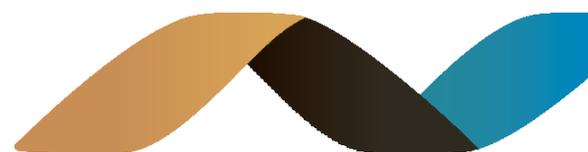
integrado; kit iluminação em LED; giroflex; alarme sonoro de ré; alarme de estacionamento; protetor de carga; sensor de presença do operador; capacidade de carga até 3.000kg; protetor de carga; garfos tipo gancho; garantia do fabricante 12 meses; pacote de literatura português.

- II. Esteira Transportadora Horizontal para Triagem, com largura de 32” e comprimento de 12 metros; motoredutor com redução de 1:20 e motor trifásico de 5cv; suporte para pés na altura de 800 mm; 36 roletes de carga (sendo 2 inclinados e 1 paralelo); 4 roletes de retorno; correia transportadora de 32” com 3 camadas de borracha e 2 camadas de nylon; 1 tambor guia fixo; 1 tambor móvel acionado por guias e fixado por parafusos para esticar a correia; 2 guias laterais para direcionar a correia.
- III. Balança Industrial de piso em aço inoxidável, com capacidade de 1.000kg, carga mínima 2kg, resolução de 100g, plataforma de 1,5m x 1,5m, sensibilidade de contagem 50g, sobrepeso 40kg, com tara para toda faixa de pesagem e tempo de resposta menor que 1,5 segundos.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades e do valor global da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos industriais. A definição das quantidades foi orientada pelas necessidades operacionais da Usina de Triagem dos municípios consorciados conforme citado no objeto da presente contratação, levando em conta o volume médio de resíduos a ser processado, a capacidade de trabalho dos operadores e a estrutura física existente, visando assegurar o funcionamento adequado e contínuo da unidade. Com base nas informações levantadas, foi estimada a aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento, considerando o dimensionamento técnico e a adequação às instalações atuais da usina.

Assim, a estimativa de quantidades e de valores é a seguinte:



LOTE	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. ESTIMADO
1	1	Empilhadeira	R\$156.883,33
2	1	Esteira Transportadora Horizontal para Triagem	R\$98.833,33
3	1	Balança Industrial de piso	R\$26.503,53
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			R\$282.220,19

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

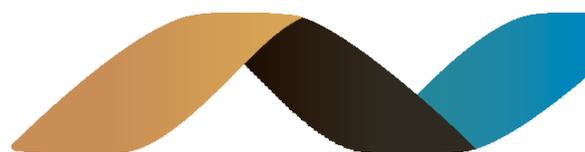
O parcelamento do objeto em lotes distintos justifica-se pela natureza específica de cada equipamento a ser adquirido, considerando que se tratam de bens com características técnicas, fabricantes e fornecedores especializados diferentes.

Essa divisão permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive micro e pequenas empresas, que podem concorrer apenas ao(s) lote(s) compatível(is) com sua especialidade, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento evita a concentração de fornecimento em um único fornecedor de múltiplos tipos de equipamentos, o que pode limitar a concorrência e resultar em preços menos competitivos. Assim, o parcelamento em três lotes está em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

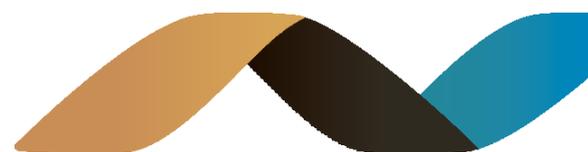
O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A presente contratação objetiva assegurar a aquisição, entrega e instalação de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG integrantes do CORSAB, gerando resultados concretos de economicidade, conforme se detalha a seguir:

- I. **Redução de custos operacionais** - A aquisição de equipamentos modernos e tecnicamente adequados, como a empilhadeira, a esteira transportadora e a balança industrial, permitirá automatizar etapas de manuseio, triagem e pesagem dos resíduos sólidos, reduzindo o esforço manual, os riscos de acidentes de trabalho e o tempo de processamento de materiais recicláveis. Isso se traduz em menor custo de mão de obra operacional e maior produtividade;
- II. **Aumento da eficiência da triagem** - Com os equipamentos adquiridos, será possível ampliar a capacidade de processamento de resíduos, diminuir perdas de materiais recicláveis e otimizar o aproveitamento de recursos, o que impacta positivamente na geração de receita com a comercialização de recicláveis, reduzindo a quantidade de rejeitos destinados a aterros sanitários;
- III. **Otimização do investimento público** - A estruturação do objeto em lotes distintos possibilita a contratação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, maximizando a concorrência e obtendo preços mais vantajosos. Dessa forma, evita-se a contratação de pacote único por preço global, que poderia encarecer o fornecimento por incluir margens de subcontratação;
- IV. **Sustentabilidade financeira do consórcio** - A economia gerada pela melhoria da eficiência operacional e pela maximização da reciclagem contribui para a redução dos custos de destinação final dos resíduos, gerando impactos positivos na sustentabilidade financeira dos municípios envolvidos e do CORSAB como um todo.



Sendo assim, a contratação em tela representa uma solução técnica, econômica e ambientalmente adequada, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

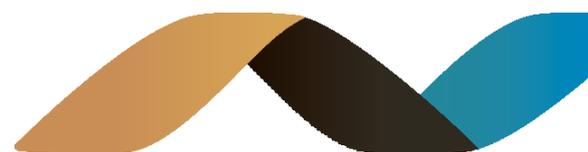
A contratação, por sua natureza, possui impactos ambientais positivos, na medida em que viabiliza a estruturação adequada da Usina de Triagem, etapa fundamental para a gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos gerados nos municípios integrantes da presente contratação. Os principais impactos previstos são:

- I. Redução da disposição inadequada de resíduos;
- II. Diminuição da poluição ambiental;
- III. Fortalecimento da economia circular;
- IV. Redução de emissões indiretas;
- V. Condições de trabalho mais seguras e saudáveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 23 de maio de 2025.

Cássia César Bastieri

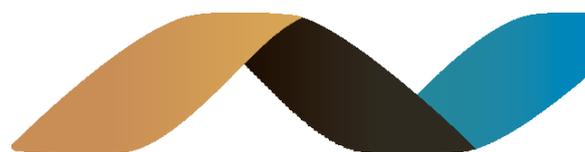
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

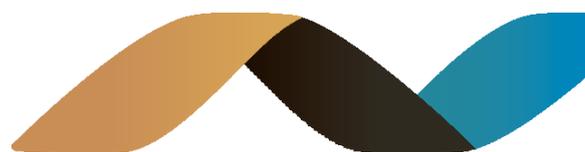
DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.



- **Responsável:** Equipe de Planejamento.

RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

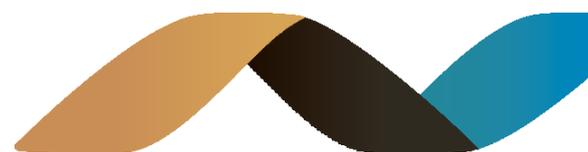
DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- **Responsável:** Agente de Contratação.



3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

RISCO 1 - ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE

Baixa

Média

Alta

IMPACTO

Baixo

Médio

Alto

DANO: Atraso na realização dos serviços propostos.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos;
- Fiscalizar a capacidade de entrega da empresa contratada.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.

RISCO 2 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA (Qualidade dos serviços, prazos não cumpridos, perda ou danos físicos, problemas de retorno)

PROBABILIDADE

Baixa

Média

Alta

IMPACTO

Baixo

Médio

Alto

DANO: A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança.

AÇÕES PREVENTIVAS



- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Requerer que a contratada refaça os serviços inadequados, sem custo adicional;
- Acionar seguro da contratada ou buscar indenização pelos danos causados;
- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

4. RESPONSABILIDADES

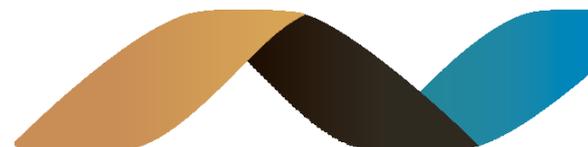
Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa para aquisição, entrega e instalação de equipamentos, destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem, conforme especificações definidas no objeto de contratação e termo de referência.

João Monlevade, 23 de maio de 2025.

Cássia César Bastieri
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo
Equipe de Planejamento



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto

- IV. Empilhadeira: Torre com 3 estágios de elevação e altura máxima de 4,5m; motor a diesel; rodagem simples; pneu sólido; transmissão YQX; freios de sapata; cabine montada sobre coxins de borracha; assento do operador e volante ajustáveis; cinto de segurança; chassi monobloco; deslocador lateral integrado; kit iluminação em LED; giroflex; alarme sonoro de ré; alarme de



estacionamento; protetor de carga; sensor de presença do operador; capacidade de carga até 3.000kg; protetor de carga; garfos tipo gancho; garantia do fabricante 12 meses; pacote de literatura português.

- V. Esteira Transportadora Horizontal para Triagem: Largura de 32” e comprimento de 12 metros; motoredutor com redução de 1:20 e motor trifásico de 5cv; suporte para pés na altura de 800 mm; 36 roletes de carga (sendo 2 inclinados e 1 paralelo); 4 roletes de retorno; correia transportadora de 32” com 3 camadas de borracha e 2 camadas de nylon; 1 tambor guia fixo; 1 tambor móvel acionado por guias e fixado por parafusos para esticar a correia; 2 guias laterais para direcionar a correia.
- VI. Balança Industrial de piso em aço inoxidável, capacidade de 1.000kg, carga mínima 2kg, resolução de 100g, plataforma de 1,5m x 1,5m, sensibilidade de contagem 50g, sobrepeso 40kg, com tara para toda faixa de pesagem e tempo de resposta menor que 1,5 segundos.

1.3. Natureza

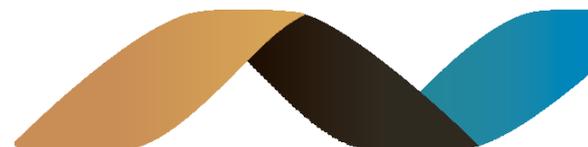
Conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

1.3.1. Justificativa prévia

Não é possível descrever ou contratar o objeto por meio de especificações padronizadas ou amplamente praticadas no mercado, em razão de suas características técnicas específicas, elevado grau de customização e complexidade de integração ao ambiente operacional da Usina de Triagem dos municípios consorciados envolvidos no objeto de contratação

1.4. Quantitativos

O quantitativo do objeto foi definido com base na demanda operacional da Usina de Triagem e na necessidade de garantir sua plena funcionalidade, de acordo com o porte e a capacidade de processamento de resíduos sólidos dos municípios



envolvidos no objeto da contratação. Assim, serão adquiridos:

- 01 (uma) Empilhadeira;
- 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem; e
- 01 (uma) Balança Industrial de Piso.

1.5. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.6. Serviço contínuo

- Sim
- Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. Regime de execução/regime de fornecimento

- Fornecimento Integral
- Regime de execução Indireta
- Fornecimento com prestação de serviço associado

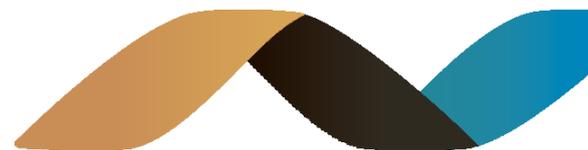
1.8. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de estruturação e ampliação da capacidade operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do CORSAB.

O adequado funcionamento da Usina de Triagem é essencial para garantir a correta destinação, triagem e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos



municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com os compromissos assumidos no âmbito regional.

Para o pleno desempenho das atividades de recebimento, separação e movimentação de materiais recicláveis e rejeitos, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos específicos que assegurem eficiência, segurança e produtividade à operação da usina, sendo eles:

- Empilhadeira, para movimentação e organização de grandes volumes de materiais e fardos prensados, garantindo agilidade no carregamento e descarregamento;
- Esteira Transportadora Horizontal para Triagem, para facilitar o processo de separação manual dos resíduos recicláveis, otimizando a linha de produção e melhorando as condições de trabalho dos operadores;
- Balança Industrial, para controle preciso do peso dos resíduos processados e comercializados, atendendo às exigências de rastreabilidade, faturamento e relatórios de gestão.

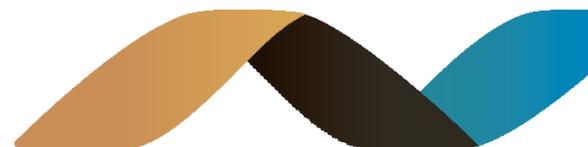
Assim, a contratação é necessária para assegurar a operacionalização adequada da Usina de Triagem, promovendo o manejo ambientalmente adequado dos resíduos e o atendimento às exigências legais, normativas e ambientais.

Portanto, a aquisição, entrega e instalação dos equipamentos especificados são indispensáveis ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, para a sustentabilidade ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Conforme previsto no art. 6º, inciso XXXIV, a contratação visa à aquisição de bens, com fornecimento associado de serviços necessários à sua instalação e pleno



funcionamento, sendo este objeto definido como fornecimento de bens com prestação de serviços correlatos, modalidade expressamente prevista na lei.

Nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, a contratação foi estruturada em lotes distintos, tendo em vista a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do fracionamento, de forma a ampliar a competitividade entre fornecedores especializados e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação é necessária para viabilizar a estruturação e o funcionamento adequado da Usina de Triagem dos municípios consorciados envolvidos no objeto da contratação, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a obrigatoriedade de ações integradas para a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Além disso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, pilares da nova Lei de Licitações, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão de resíduos, a geração de renda com materiais recicláveis e a proteção do meio ambiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

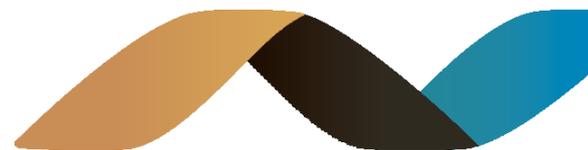
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- XVI. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às características técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a estrutura física e o fluxo operacional da Usina de Triagem;
- XVII. Cada equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em



- conformidade com normas técnicas vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva;
- XVIII. O fornecimento deverá incluir transporte, desembarque, posicionamento e instalação dos equipamentos no local designado, situado na Usina de Triagem;
- XIX. Os prazos de entrega e instalação deverão ser rigorosamente cumpridos, de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência;
- XX. A contratada deverá realizar a montagem, ajustes, testes operacionais e colocar os equipamentos em pleno funcionamento, observando as condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas;
- XXI. É obrigatória a capacitação básica dos operadores designados pelo CORSAB, abrangendo instruções de uso, manutenção de rotina e segurança operacional;
- XXII. Cada equipamento deverá ser acompanhado de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos, certificado de garantia do fabricante e, quando aplicável, laudos de conformidade técnica;
- XXIII. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reposição de peças defeituosas e mão de obra sem ônus adicional.
- XXIV. O atendimento a chamados técnicos deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência operacional da Usina de Triagem;
- XXV. Todos os produtos, serviços de entrega, instalação e capacitação deverão estar em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT e demais exigências aplicáveis ao setor;
- XXVI. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários para a execução integral do objeto;
- XXVII. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na entrega, instalação ou uso inadequado dos equipamentos, durante o período de garantia;
- XXVIII. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, documentação que comprove experiência na execução de serviços semelhantes;
- XXIX. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de



caixa necessário à execução do objeto;

XXX. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos para assegurar a funcionalidade, a segurança e a eficiência dos equipamentos a serem adquiridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Objeto

Execução da aquisição, entrega e instalação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, organizados em lotes distintos, conforme detalhamento técnico e quantidades definidas no processo licitatório.

6.2. Forma de Execução

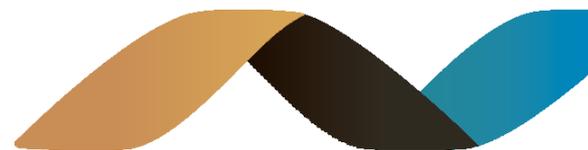
A execução será realizada de forma indireta, por empresa(s) especializada(s) contratada(s) mediante licitação, responsável(is) pelo fornecimento integral dos equipamentos, transporte, instalação, testes e entrega final em perfeito funcionamento.

6.3. Etapas da Execução

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas, para cada equipamento adquirido por lote:

Aquisição: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, garantindo que todos os componentes estejam em conformidade com o Termo de Referência e Edital.;

- I. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Usina de Triagem, localizada no município de São Domingos do Prata/MG (Fundão, zona rural, CEP: 35995-000), respeitando prazos estipulados no contrato e informações repassadas pelo CORSAB;



- II. Instalação e Montagem: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a instalação, montagem e ajustes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme orientações técnicas e normas aplicáveis;
- III. Testes e Comissionamento: Após a instalação, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os testes funcionais e operacionais dos equipamentos, comprovando que todos atendem aos parâmetros técnicos e de desempenho estabelecidos;
- IV. Treinamento: Se aplicável, deverá ser realizado treinamento para os operadores designados pelo CORSAB, garantindo o uso correto e seguro dos equipamentos;
- V. Garantia: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) garantir os equipamentos pelo período estabelecido no contrato, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, conforme especificado no Termo de Referência e Edital.

6.4. Prazos

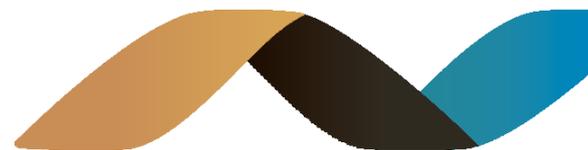
A entrega, instalação e/ou montagem, deverá obedecer a um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de serviço por parte do CORSAB. Os testes e comissionamentos, deverão ser realizados no mesmo dia da entrega, assim como o treinamento se caso for necessário.

6.5. Responsabilidades

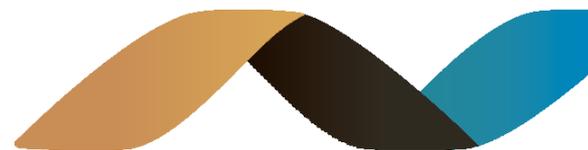
A contratada é responsável por todos os custos, riscos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias para a completa execução do objeto, incluindo transporte e seguro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);



- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à

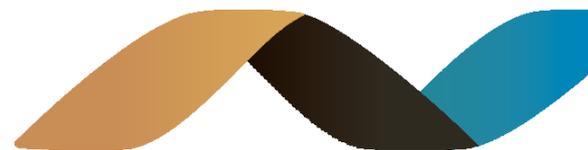


Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);

- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

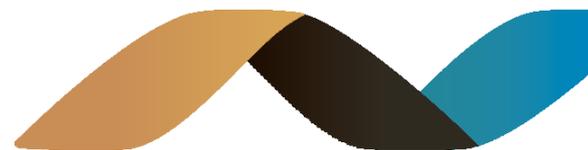
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega, instalação, montagem, testes e treinamento (se necessário), dos equipamentos em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Termo de Referência e Edital de licitação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na



Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

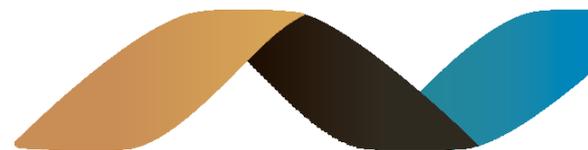
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

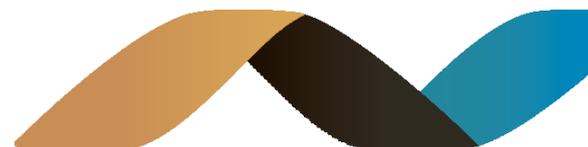
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- V. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante tenha fornecido, entregue e instalado, de forma satisfatória, equipamentos de características e complexidade semelhantes aos descritos no objeto, em quantidade compatível com as exigências deste edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a) Identificação do emitente, com CNPJ, endereço e telefone;
 - b) Data de emissão;



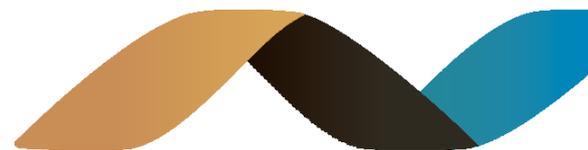
- c) Descrição detalhada do objeto executado com características semelhantes ao presente objeto de contratação;
 - d) Período de execução ou data de conclusão.
- II. Relação de profissionais que atuarão na instalação e montagem dos equipamentos, contendo:
- c) Nome completo, cargo ou função;
 - d) Comprovação de vínculo com a licitante (CTPS, contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços).
- III. Para equipamentos com garantia de fábrica, deverá ser apresentado declaração ou certificado de autorização do fabricante, demonstrando que a licitante é distribuidora autorizada ou revendedora oficial, apta a fornecer assistência técnica e manutenção durante o período de garantia;
- IV. Declaração de que a licitante possui estrutura ou representante técnico habilitado para prestar manutenção corretiva e suporte técnico durante o período de garantia, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Edital;
- V. O não atendimento a esses requisitos, poderá implicar na rescisão do contrato ou na reprovação da empresa durante o processo de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado por equipamento de:

- I. 01 (uma) Empilhadeira = R\$156.883,33 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- II. 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem = R\$98.833,33 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- III. 01 (uma) Balança Industrial de Piso = R\$26.503,53 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos).

A licitação terá um valor total estimado de R\$282.220,19 (duzentos e oitenta e dois



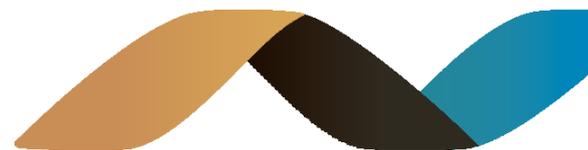
mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 18.541.0070.1004.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

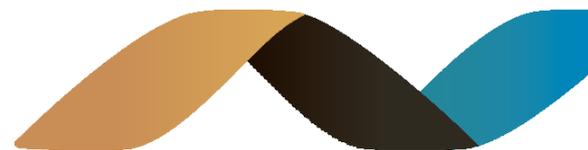
- I. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- II. Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- IV. Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
- V. Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de contratação;
- VI. Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
- VIII. Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
- IX. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
- X. Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
- XI. Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução



- inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
- XII. Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;
- XIII. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;
 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
 - O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 23 de junho de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025

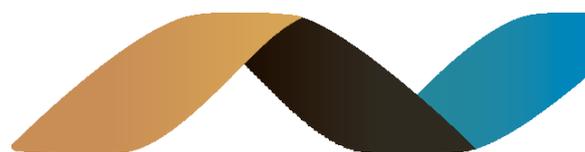
(o contrato será adaptado por lote de cada item)

**Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o Consórcio
Regional de Saneamento Básico e a
Empresa**

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, composto pelos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.816.766-44 e RG MG 12.857.654, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas- MG.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, nº, bairro,/....., tendo como formas de contato o telefone nº e e-mail, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., brasileiro(a), estado civil, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, estabelecido na, nº, bairro,/.....



CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 013/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025, com sessão pública em/..../.... e homologado em/..../....., regido pela Lei Federal nº14.133/21.

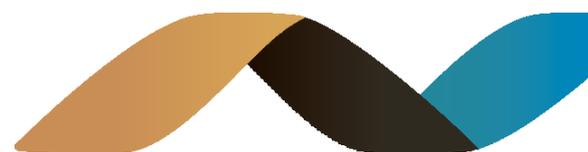
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. Especificação do objeto

- a) 01 (uma) Empilhadeira: Torre com 3 estágios de elevação e altura máxima de 4,5m; motor a diesel; rodagem simples; pneu sólido; transmissão YQX; freios de sapata; cabine montada sobre coxins de borracha; assento do operador e volante ajustáveis; cinto de segurança; chassi monobloco; deslocador lateral integrado; kit iluminação em LED; giroflex; alarme sonoro de ré; alarme de estacionamento; protetor de carga; sensor de presença do operador; capacidade de carga até 3.000kg; protetor de carga; garfos tipo gancho; garantia do fabricante 12 meses; pacote de literatura português;
- b) 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem: Largura de 32” e comprimento de 12 metros; motoredutor com redução de 1:20 e motor trifásico de 5cv; suporte para pés na altura de 800 mm; 36 roletes de carga (sendo 2 inclinados e 1 paralelo); 4 roletes de retorno; correia transportadora de 32” com 3 camadas de borracha e 2 camadas de nylon; 1 tambor guia fixo; 1 tambor



móvel acionado por guias e fixado por parafusos para esticar a correia; 2 guias laterais para direcionar a correia;

- c) 01 (uma) Balança Industrial de Piso: Aço inoxidável, capacidade de 1.000kg, carga mínima 2kg, resolução de 100g, plataforma de 1,5m x 1,5m, sensibilidade de contagem 50g, sobrepeso 40kg, com tara para toda faixa de pesagem e tempo de resposta menor que 1,5 segundos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços ora contratados encontram-se dispostos a seguir:

4.1.1. Objeto

Execução da aquisição, entrega e instalação dos equipamentos conforme descritos nos itens **2.1** e **2.2** deste Edital, organizados em lotes distintos, conforme detalhamento técnico e quantidades definidas no Processo Licitatório.

4.1.2. Forma de Execução

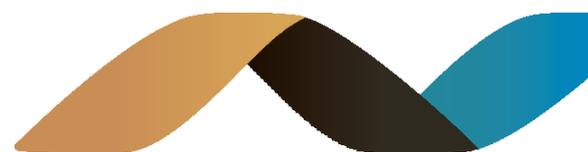
A execução será realizada de forma indireta, por empresa(s) especializada(s) contratada(s) mediante licitação, responsável(is) pelo fornecimento integral dos equipamentos, transporte, instalação, testes e entrega final em perfeito funcionamento.

4.1.3. Etapas da Execução

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas, para cada equipamento adquirido por lote:

Aquisição: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, garantindo que todos os componentes estejam em conformidade com o Termo de Referência e Edital.;

- I. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Usina de Triagem, localizada no município de São Domingos do Prata/MG (Fundão, zona rural, CEP: 35995-000), respeitando prazos estipulados no contrato e informações



- repassadas pelo CORSAB;
- II. Instalação e Montagem: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a instalação, montagem e ajustes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme orientações técnicas e normas aplicáveis;
 - III. Testes e Comissionamento: Após a instalação, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os testes funcionais e operacionais dos equipamentos, comprovando que todos atendem aos parâmetros técnicos e de desempenho estabelecidos;
 - IV. Treinamento: Se aplicável, deverá ser realizado treinamento para os operadores designados pelo CORSAB, garantindo o uso correto e seguro dos equipamentos;
 - V. Garantia: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) garantir os equipamentos pelo período estabelecido no contrato, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, conforme especificado no Termo de Referência e Edital.

6.4. Prazos

A entrega, instalação e/ou montagem, deverá obedecer a um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de serviço por parte do CORSAB. Os testes e comissionamentos, deverão ser realizados no mesmo dia da entrega, assim como o treinamento se caso for necessário.

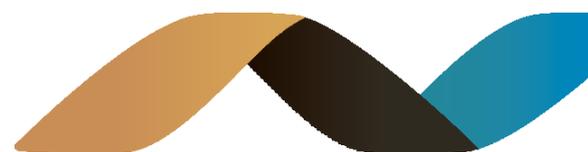
6.5. Responsabilidades

A contratada é responsável por todos os custos, riscos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias para a completa execução do objeto, incluindo transporte e seguro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21;

5.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será



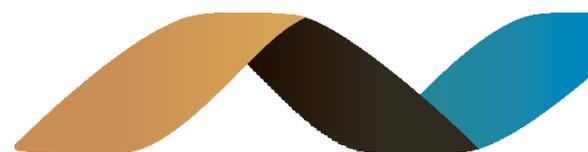
conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

5.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega, instalação, montagem, testes e treinamento (se necessário), dos equipamentos em local definido pela administração e conferidas todas as especificações definidas neste Termo de Referência e Edital de licitação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.

6.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

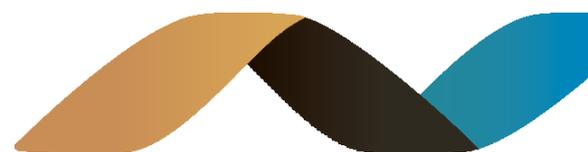
6.3. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
18.541.0070.1004.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

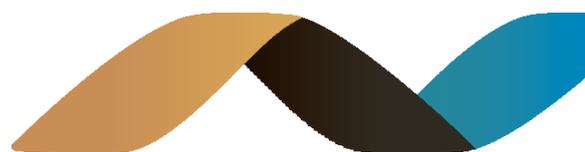


CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

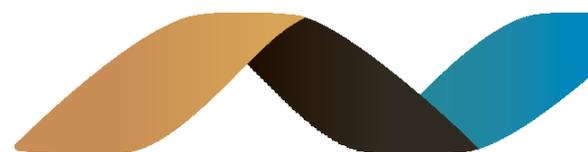
- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8.** Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
 - b) Realizar a entrega do objeto de contratação no endereço indicado pelo CORSAB dentro do prazo estipulado no contrato;
 - c) Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - d) Providenciar a substituição de quaisquer itens danificados ou em não conformidade com o especificado, sem custos adicionais para o CORSAB;
 - e) Disponibilizar equipe técnica capacitada para a entrega do objeto de



- contratação;
- f) Caso necessário, fornecer instruções para o uso adequado do objeto de contratação;
 - g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
 - h) Informar ao CORSAB qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento dos prazos, solicitando autorização prévia para eventuais ajustes;
 - i) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do objeto de contratação, não cabendo ao CORSAB nenhum custo adicional além do previsto no contrato;
 - j) Disponibilizar canal de atendimento para eventuais solicitações de assistência técnica dentro do prazo de garantia;
 - k) Responder pelos danos materiais ou pessoais causados pela execução inadequada dos serviços, isentando o CORSAB de qualquer responsabilidade;
 - l) Sujeitar-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de prazos, entrega de produtos em desacordo ou falhas na prestação dos serviços;
 - m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - p) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
 - q) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;



- r) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- s) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- t) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- u) Cumprir com todos os itens descritos na **Cláusula 4 deste Contrato**.

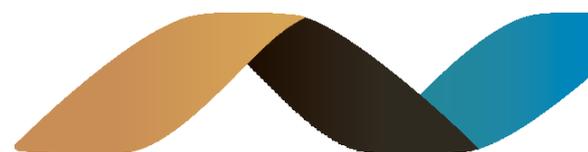
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

10.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

10.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

10.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da

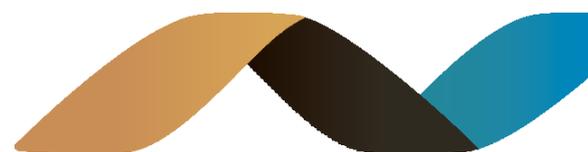


ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - I. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:



- Entregando uma mercadoria por outra;
 - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- II. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- III. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

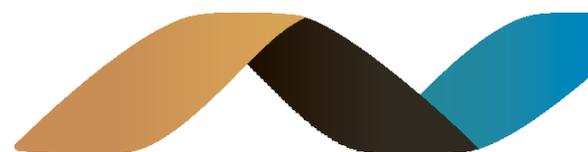
A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da concorrência;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

Os contratantes acordam que o cumprimento das presentes estipulações de maneira diversa da pactuada representarão mera liberalidade, não induzindo novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRRETRATABILIDADE



O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência, judicial ou extrajudicial, resultantes deste instrumento. E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, de de 2025

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

Nome
Empresa

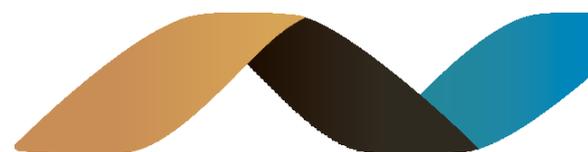
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

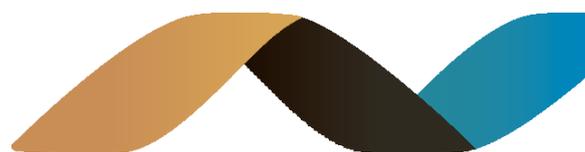
TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada....

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso) – deverá substituir somente com o item do referido lote, destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.	R\$

Valor total global:



Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Prazo de pagamento: **Mínimo de 20 dias via transferência bancária**

Dados bancários para pagamento:

Prazo de execução conforme edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

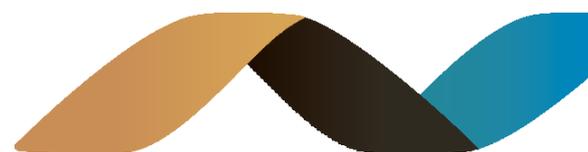
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

Empresa

Assinatura do Responsável

CPF _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com sede no endereço _____,

DECLARA para fins de habilitação na presente Concorrência Eletrônica nº 005/2025:

- 1) Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 3) Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5) Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
- 6) Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

João Monlevade, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)

